



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS – PROGESP
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS – DDP
DIVISÃO DE CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL



DÚVIDAS FREQUENTES

Quando posso abrir o processo de Progressão por capacitação?

O servidor recém-ingressado deverá aguardar o período de 18 (dezoito) meses a partir da data de início do efetivo exercício para solicitar a primeira progressão por capacitação, apresentando cursos realizados após o ingresso. Para as demais concessões de progressão por capacitação, deverá ser observado o mesmo interstício (18 meses) contado da última progressão concedida ao servidor.

Recomendamos a abertura do processo um mês antes de completar o interstício de 18 (dezoito) meses.

Qual a carga horária mínima obrigatória por curso?

Conforme o artigo 10 parágrafo 4º da Lei 11.091/2005 é vedado o aproveitamento de cursos com carga horária inferior a 20 (vinte) horas-aula.

Caso tenha carga horária maior que o necessário para a progressão, essas horas excedentes serão aproveitadas para a próxima progressão?

Sim, conforme o artigo 10 parágrafo 4º da Lei 11.091/2005, é permitido o somatório de cargas horárias de cursos realizados pelo servidor durante a permanência no nível de capacitação em que se encontra e da carga horária que excedeu à exigência para progressão no interstício do nível anterior.

É possível somar carga horária de cursos realizados?

Sim, conforme o disposto no §4º do Art. 41 da Lei nº 12.772: “é permitido o somatório de cargas horárias de cursos realizados pelo servidor durante a permanência no nível de capacitação em que se encontra e da carga horária que excedeu à exigência para progressão no interstício do nível anterior, vedado o aproveitamento de cursos com carga horária inferior a 20 horas-aula”. Dessa maneira, não serão aceitos cursos com data anterior à vigência da última progressão.

Onde verificar o quantitativo de horas excedentes da última progressão?

As horas ficam publicadas em portarias (Portal SIPAC>Boletim de Serviço>Buscar informações publicadas) no campo Palavras-Chave adicione sua matrícula, clica em Consultar, vai aparecer as publicações no Boletim de Serviço referente a matrícula pesquisada.

Cursos de capacitação externos à UFRN são considerados para progressão?

Sim, desde que a Instituição tenha fins educacionais e que o certificado tenha carga horária igual ou superior a 20h.

O curso de capacitação apresentado deve ter relação com o ambiente organizacional e o cargo ocupado pelo servidor. A Portaria nº 09/2006 - MEC define os cursos que possuem relação direta com a área de atuação do servidor.

Sobre as disciplinas do mestrado posso utilizar para progredir por capacitação?

Apenas os servidores com cargo de Nível Superior (Nível - E) podem utilizar disciplinas de Mestrado e Doutorado para progredir. As disciplinas que serão aproveitadas devem ter sido cursadas dentro do interstício de 18 (dezoito) meses. Neste caso, é necessário anexar no processo o Histórico Escolar e a Ementa de cada disciplina que será utilizada.

Servidor do nível D pode utilizar disciplinas de mestrado como certificado para progressão por capacitação profissional?

Apenas os servidores com cargo de Nível Superior (Nível - E) podem utilizar disciplinas de Mestrado e Doutorado para progredir, conforme o Art. 9º, § 6º da LEI Nº 11.091, DE 12 DE JANEIRO DE 2005.

Os certificados utilizados para progressão por capacitação profissional podem ser utilizados posteriormente para comprovação de horas no programa de integração ao serviço público?

Sim, podem ser utilizados posteriormente.

Como saber se meu certificado é válido?

Os certificados válidos são aqueles em que: A Instituição tenha fins educacionais e o certificado tenha carga horária igual ou superior a 20h. Além disso, o curso deve ter relação direta com o ambiente organizacional do servidor, conforme a PORTARIA Nº 9, DE 29 DE JUNHO DE 2006.

Os certificados de cursos realizados pela DCEP (Capacitação da UFRN) com carga horária inferior a 20h podem ser solicitados por módulos no próprio SIGRH.

Um detalhe importante é que todos os certificados devem ter data de conclusão a partir da última progressão ou admissão, ou seja, dentro do interstício de 18 (dezoito) meses.

Enviei meu processo há algum tempo, como saber o andamento?

É possível acompanhar todo o trâmite processual na Mesa Virtual do SIPAC. Acessar SIPAC(sipac.ufrn.br)>Mesa virtual>Consultas>Processos>Processos por Interessado.